

EDITAL N.º 10/2024

TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL 2024

ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA
Faz público que, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do nº 2
do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação
determino que seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercen
funções públicas nesta Câmara Municipal, no dia 13 de fevereiro de 2024
Por este facto, todos os prazos processuais e pagamentos devidos nos serviços
da Autarquia e coincidentes com a referida data, transitarão para o primeiro dia út
seguinte, ou seja, dia 14 de fevereiro de 2024
Mais se faz público que, deverão ser assegurados os serviços essenciais da
Autarquia, relacionados com Cemitérios
Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que
vão ser afixados nos lugares de estilo e divulgado no site do Município em <u>www.cm</u>
mira.pt

Paços do Município, 7 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,

Mod.DAJ.028.01 pág. 1/1